

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3580– Ano 15 sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	6
Edital de Intimação.....	9
Resoluções.....	10
Extratos.....	11
Aviso de Revogação.....	12

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/Nº 1892/24, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º Fica designada **DANIELA CHAGAS PACHECO GARCIA**, matrícula nº 58.795, Professor III, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 1º de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação
JRM/erm.

DECRETO SG/Nº 1912/24, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a contratação de candidatos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 10/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO como necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de confiança (orientador), diretor de escola e auxiliar de direção, conforme preceitua o art. 2º, §1º, VII alínea a, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.856/2017, que permite a contratação de pessoal mediante Processo Seletivo Simplificado e conforme justificativa que instrui o Processo Administrativo DGP-1902/2024, de 27/09/2024.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação de 9 (nove) candidatos aprovados no Edital nº 10/2023 de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício da função temporária de professor nas Unidades de Ensino, observando a rigorosa ordem de classificação.

Art.2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 09 de março de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 4 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM - Secretária Municipal de Educação

LCL

DECRETO SG/Nº 1942/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Sinara Uggioni Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando o memorando nº 1766/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **SINARA UGGIONI MADEIRA**, matrícula nº 66.427, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1957/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera as atribuições da Comissão Executiva de Finanças - CEF, instituída pelo o Decreto SG/nº 1526/23, de 28 de junho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as exigências de acompanhamento e disciplina da execução financeira, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, e com a finalidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as competências da Comissão Executiva de Finanças - CEF, a qual será responsável por analisar e autorizar a emissão de empenhos relativos às solicitações de fornecimentos de bens ou serviços constantes em atas de registro de preços.

Parágrafo único. Ficam submetidos às decisões da CEF todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º A CEF será presidida pelo Secretário Municipal da Fazenda e composta pelos seguintes servidores:

- I. Tiago Ferro Pavan;
- II. Maurício Bacis Guglielmi;
- III. Felipe Borusiewicz Tavares;
- IV. Robson Vitor Gottuzo.

§ 1º O servidor integrante da CEF poderá, mediante prévia comunicação ao Secretário Municipal da Fazenda, indicar outro servidor para substituí-lo nas reuniões agendadas.

§ 2º As reuniões da CEF deverão ocorrer preferencialmente de forma semanal e serão agendadas com pelo menos duas horas de antecedência ao horário previsto para o seu início.

§ 3º Caso a reunião seja designada para ocorrer em ambiente virtual, o *link* de acesso poderá ser encaminhado por qualquer meio de comunicação disponível.

§ 4º O encaminhamento à Controladoria-Geral do Município, ou ao Setor de Contabilidade, de pedidos de empenhos de solicitações de fornecimentos de bens ou serviços constantes em atas de registro de preços, somente ocorrerá após deliberação da CEF, salvo nos casos previamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º As decisões serão tomadas por meio de entendimento consensual entre os membros integrantes da CEF, prevalecendo, inexistindo consenso, o que for deliberado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Respeitado o disposto no § 2º deste artigo, o presidente da CEF poderá convocar outros servidores para que participem das reuniões agendadas.

Art. 3º Excluem-se das disposições deste Decreto as solicitações de fornecimentos de bens ou serviços constantes em atas de registro de preços emitidas pela Câmara Municipal de Vereadores e pelo Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos - CRICIÚMAPREV.

Art. 4º Revoga-se o Decreto SG/nº 1526/23, de 28 de junho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

FBT

DECRETO SG/Nº 1960/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Marcel Lodetti Fabris.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **MARCEL LODETTI FABRIS**, matrícula nº 66.429, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Comitê de Governança, para exercer suas funções no Comitê de Governança, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1961/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede função gratificada de Representação de Secretário FG-2.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro 2022,

RESOLVE:

Art.1º Concede à **MINEIA LUZIA VALIM FERNANDES**, matrícula nº 56.893, Assistente Social, a função gratificada de Representação de Secretário FG-2, a partir de 11 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1962/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, Dalva Borges Pires Donadel.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 10 de outubro de 2024, **DALVA BORGES PIRES DONADEL**, matrícula nº 66.340, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 722/24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1963/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, Roseli Maria de Lucca Pizzolo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 10 de outubro de 2024, **ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO**, matrícula nº 66.355, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Comitê de Governança, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 992/24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1965/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, Marlon Furukawa de Araujo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2024, **MARLON FURUKAWA DE ARAUJO**, matrícula nº 66.128, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico DAS-1, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 633/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1966/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Aldinei Joao Potelecki.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **ALDINEI JOAO POTELECKI**, matrícula nº 66.431, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico DAS-1, para exercer suas funções na Casa do Empreendedor, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1967/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera, Adriana Ribeiro Macario Potelecki.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2024, **ADRIANA RIBEIRO MACARIO POTELECKI**, matrícula nº 66.344, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assessor DAS-7, nomeado(a), pelo Decreto SG/nº 756/24.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

DECRETO SG/Nº 1968/24, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Marlon Furukawa de Araujo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **MARLON FURUKAWA DE ARAUJO**, matrícula nº 66.430, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor DAS-7, para exercer suas funções na Casa do Empreendedor, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

JRM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

PORTARIA SG/Nº 10/24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de fiscal titular e de fiscal substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 52, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei,

Considerando o art. 68, do Decreto SG/nº 1415/2024, de 8 de julho de 2024,

Considerando o Memorando nº183/2024, do Setor de Cadastro Imobiliário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, o(a) servidor (a) **LILIAN BÚRIGO JACINTO SILVEIRA**, matrícula nº 55209, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 191/PMC/2021, celebrado entre este Município e a empresa ETOPOCART GEO 360 LTDA, estabelecida na Avenida Hercílio Amante, nº 235, Bairro Próspera, em Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.916.522/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FABIANO LUIZ NERIS, representante legal, no Município de Criciúma – SC.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS SANT'ANA PACHECO**, matrícula nº 66209, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de outubro de 2024.

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 515/24, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo GDOC nº 1558/2024, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	JULIO CESAR DAMASIO CAETANO	
Cargo	Operador de Equip. Rodoviários	matrícula nº 56.514
Diploma apresentado	Ensino de 1º Grau	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “B” para a classe “C”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de setembro de 2024, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 1º de agosto de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 662/24, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo GDOC nº 925/2024, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	CLAUDIA MARTINS PEREIRA	
Cargo	Auxiliar de Enfermagem	matrícula nº 52.752
Diploma apresentado	Pós-Graduação Lato Sensu em Saúde Pública	

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “F” para a classe “G”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 14 de agosto de 2024, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 9 de outubro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 663/24, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo GDOC nº 1207/2024, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	SANDRA HELENA CARDOSO		
Cargo	Enfermeiro (a)	matrícula nº	56.539
Diploma apresentado	Pós-Graduação em Enfermagem em Cardiologia		

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “D” para a classe “E”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 28 de agosto de 2024, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 9 de outubro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 664/24, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo GDOC nº 622/2024, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	JULIANA MARQUES RODRIGUES		
Cargo	Servente Escolar	matrícula nº	56.788
Diploma apresentado	Ensino Médio		

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “B” para a classe “C”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 19 de agosto de 2024, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 9 de outubro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 665/24, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo GDOC nº 1108/2024, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	SILVIA APARECIDA PEREIRA FONTANA		
Cargo	Enfermeiro (a)	matrícula nº	56.772
Diploma apresentado	Pós-Graduação Lato Sensu Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental		

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “B” para a classe “C”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 22 de agosto de 2024, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 9 de outubro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

PORTARIA SG/Nº 666/24, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Concede antecipação da promoção por merecimento.

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo GDOC nº 1047/2024, em conformidade com os art. 7º e 11, ambos da Lei Complementar nº 013/1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder antecipação da promoção por merecimento prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 013/1999, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	JANIARA ROSA DE SOUZA		
Cargo	Servente Escolar	matrícula nº	56.391
Diploma apresentado	Ensino Fundamental		

Art.2º Com a antecipação da promoção por merecimento concedida na presente portaria o servidor em referência passa da atual classe “B” para a classe “C”.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no dia 19 de agosto de 2024, data do requerimento, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 013/1999.

Criciúma, 9 de outubro de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral
JRM/gam

Edital de Intimação

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2024

O Diretor da Diretoria Municipal de Meio Ambiente de Criciúma - DMACRI (SC), no uso de suas atribuições, faz saber ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PEDRO RAYMUNDO**, portador do CNPJ nº 75.566.182/0001-61, com endereço na Avenida CTG Pedro Raymundo, nº 635, Bairro Verdinho, Loteamento Industrial Verdinho, CEP 88.814-610; fica pelo presente Edital **INTIMADO**, para se manifestar em Alegações Finais nos autos do processo administrativo abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias**, relativo ao auto de infração lavrado, em trâmite na Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Centro de Tradições Gaúchas Pedro Raymundo	75.566.182/0001-61	0007/2024	12806/2024

Informamos que, ao final do prazo de 10 (dez) dias, contados da presente data, apresentadas ou não as alegações finais pelo interessado, o referido processo estará na pauta de julgamento, nos termos do artigo 122 do Decreto Federal nº 6.514/ 2008.

FELIPE SORATTO MONTEIRO - Diretor Municipal de Meio Ambiente

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO-40CMS – BIÊNIO 2023/2025

O **Conselho Municipal de Saúde**, neste ato, representado pelo seu presidente Julio Cesar Zavadil, no uso de suas competências regimentais atribuições que a lei Municipal Nº 6541 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2023/2025, também homologado pelo DECRETO SG/nº 2449/23 de 24 de novembro de 2023, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, e considerando que a finalidade do Conselho visa atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando:

- *A necessidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para a renovação do credenciamento de entidades no Conselho Municipal de Saúde;
- * A importância de garantir a qualidade das atividades das entidades credenciadas;
- * A necessidade de fortalecer a participação da sociedade civil na gestão pública.

RESOLVE:

Artigo 1º: objetivo: Esta resolução define os critérios e procedimentos para a renovação do credenciamento de entidades no Conselho Municipal de Saúde, denominado "Credenciamento".

Artigo 2º: Critérios para Renovação. Para solicitar a renovação do Credenciamento, a entidade deve apresentar os seguintes documentos:

- * Ofício solicitando a renovação*, com todos os dados da entidade, incluindo:
- * Nome da entidade;
- * Sigla;
- * CNPJ;
- * Endereço;
- * Telefone;
- * Site;
- * Nome da diretoria e cargos;
- * Data da posse e fim de mandato da diretoria;
- * Ata da eleição e posse;
- * Estatuto social (caso tenha sido alterado após o credenciamento no CMS)
- * Alvarás da vigilância, dos bombeiros e de funcionamento;

Artigo 3º: Prazo para Solicitação: A solicitação de renovação do Credenciamento deve ser feita até dois meses antes ou depois da data de vencimento do Credenciamento do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º: Análise da Documentação: A Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Saúde será responsável por analisar a documentação apresentada pelas entidades e emitir parecer favorável ou desfavorável.

Artigo 5º: Aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde: O parecer da Comissão de Projetos será submetido ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde para aprovação ou rejeição.

Artigo 6º: Duração do Credenciamento: O Credenciamento terá a duração de 2 (dois) anos, a partir da data de aprovação da renovação.

Artigo 7º: Disposições Finais.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 08 de Outubro de 2024.

JÚLIO CÉSAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

RESOLUÇÃO-43CMS – BIÊNIO 2023/2025

O **Conselho Municipal de Saúde**, neste ato, representado pelo seu presidente Julio Cesar Zavadil, no uso de suas competências regimentais atribuições que a lei Municipal Nº 6541 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015 e composição da gestão 2023/2025, também homologado pelo DECRETO SG/nº 2449/23 de 24 de novembro de 2023, o confere, e com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, e considerando que a finalidade do Conselho visa atuar na formulação das estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 1º Aprovar a substituição do Conselheiro 2º Suplente, representante do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Transporte de Valores da Região Sul de Santa Catarina, Bertolino Borges Alves por Cíntia Moraes. Ficando assim a representação:

Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância e Transporte de Valores da Região Sul de Santa Catarina
Titular: Hudson Oscar Alves Ferreira;

1º Suplente: Marcelo Seberino de Jesus;

2º Suplente: Cintia Moraes.

Criciúma, 07 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/PMC/2024

Dispensa eletrônica Nº 166/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

Objetivo: Aquisição de 4 (quatro) cofres de armazenamento de armas, para a Polícia Civil de Criciúma/SC.

Valor: R\$ 17.960,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 25/09/2024

Signatários: Sr. Ricardo Fabris (Prefeito em exercício); pela empresa: LEONARDO ANTONIO CELI

Extrato

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/FCC/2024

Pregão ELETRÔNICO nº. 004/FCC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado(a) DEAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objetivo: prestação de serviços de assessoria referente a planejamento, consultoria, gestão, acompanhamento e prestação de contas para implementação e aplicação da Lei Complementar 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para o Município de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 59.980,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 08/10/2024

Signatários: Sr. Ricardo Fabris (prefeito em exercício); pela empresa: JULIO PATRICIO RAIMUNDO

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 175PMC/2024

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de calhas na estrutura da cobertura, da travessa Henrique Lodetti (Rua Coberta Giro Lodetti), no Município de Criciúma/SC, por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como **DESERTA**.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº14.133/21.

Criciúma/SC, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

CLEITON LINO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO (Assinado no original)
